



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA: *plm*

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza é de Grande Necessidade para a conservação desta casa legislativa, e proporcionar o bem estar dos Colaboradores e do público em geral que frequentam, conforme relação descrita abaixo.

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
50	UND	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)
80	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ML
150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)
130	PCT	SABÃO EM PÓ 500G
50	UND	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)
60	UND	LIMPADOR MULTIUSO
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UNO)
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UNO}
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UNO}
70	UND	FLANELA MULTIUSO
40	UND	ESPONJA DUPLA FACE
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO
24	UND	ÓLEO DE PEROBA 100ML
24	UND	LUSTRA MÓVEIS
60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO
20	UND	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO
40	UND	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO
30	UND	LIMPA VIDROS 500ML
12	UND	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML
18	UND	VASSOURA
10	UND	ESCOVA SANITÁRIA
10	UND	RODO 40CM
10	UND	PÁ COM CABO PARA LIXO
1	UND	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE
10	UND	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL TRANSPARENTE
10	UND	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA
08	cx	COPO DESCARTÁVEL 180ML c x C/ 25 PACOTES
90	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO PCT C/ 100 UNO
10	UND	SUPORTE PARA ODORIZADOR
12	UND	BALDE PLÁSTICO PEQUENO
45	UND	PANO DE CHÃO



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000- Material Consumo
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

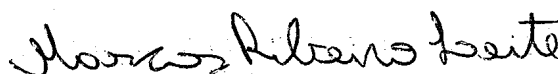
6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 28 de novembro de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral